



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72

RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 40/98

DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE CNEC AL., PARA SUCEDÊ-LA COMO ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA PADRE EPIFÂNIO MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, sucedendo a dita CNEC/AL., como Entidade mantenedora da Escola Pe. Epifânio Moura, que funciona com sede à Rua do Comércio, s/n, nesta cidade de Pariconha.

Art. 2º - A CNEC/AL., transferirá definitivamente para a Prefeitura Municipal de Pariconha, mobiliários, arquivos, equipamentos, bens e utensílios de sua propriedade nesta cidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Pariconha, assumirá todo o ativo e passivo da CNEC local, inclusive débitos trabalhistas de todo o pessoal, presentes, passados e futuros, de professores e auxiliares de Administração escolar, quer pendentes perante a Justiça do Trabalho ou que venham a ser pleiteados, permanecendo como sucessora com todos os Contratos existentes ou findos, cujas providências ou iniciativas acerca dos mesmos serão tomadas como melhor convier, assumindo, toda e qualquer responsabilidade ou indenizações respectivas, seja trabalhista ou de outra natureza.

Art. 4º - Para atender às despesas constantes desta Lei, serão utilizados recursos próprios, já existentes em dotação orçamentária da Educação.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

Valdemar Alves Feitoza

PUBLICADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 1998.